



INCLUSÃO ESCOLAR: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS

SARA SCHWAB HÖEHR¹; LETÍCIA HALLER²; PATRÍCIA LISBÔA³; ANDREIA TEXEIRA LEÃO⁴; SIGLIA PIMENTEL HÖHER CAMARGO⁵

¹*Universidade Federal de Pelotas – sara.hoehr@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – ltcaller@gmail.com*

³*Universidade Federal de Pelotas – patty_lysboa@outlook.com*

⁴*Universidade Federal de Pelotas – andreiat.leao@hotmail.com*

⁵*Universidade Federal de Pelotas – sigliahoher@yahoo.com.br*

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho, visa mostrar a importância da implementação da perspectiva inclusiva nos últimos anos e a necessidade de avaliar a adequação das práticas escolares a partir da percepção de alunos com deficiência. Tendo em vista o princípio da isonomia existente na Constituição Federal de 1988 houve, posteriormente, reforçando a garantia do direito de igualdade para todos a publicação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). O olhar das pessoas com deficiência entrevistadas instigou a realização deste resumo, pois alguns pontos expuseram falhas na inclusão escolar que ocorrem ainda na contemporaneidade, neste sentido, fazer uma reflexão com um olhar voltado para a inclusão escolar é preciso cada vez mais.

Sua construção, fez parte do processo de avaliação semestral da disciplina de Teoria e Prática Pedagógica VII, ministrada pela professora Dr.^a Siglia Pimentel Hoher Camargo, do curso de Pedagogia, da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL. Foi elaborado a partir dos debates, textos e questionamentos realizados ao longo do semestre letivo. Tem como objetivo fazer uma análise reflexiva e crítica de entrevistas realizadas, relacionando os dados coletados e analisados com as legislações e políticas vigentes.

2. METODOLOGIA

Foram realizadas quatro entrevistas estruturadas, de forma online, devido ao momento pandêmico atual. Os entrevistados são alunos e ex-alunos de escolas públicas e privadas que possuem deficiências. O primeiro deles possui o ensino fundamental completo e, atualmente, não está estudando. Ele usa cadeira de rodas devido a uma paralisia cerebral. O participante 2 tem o ensino médio completo e Síndrome de Down. Os outros dois ainda cursam o ensino fundamental: o participante 3 que apresenta diagnóstico de surdez e está no 9º ano e o participante 4, um aluno com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH e está no 3º ano.

As perguntas, já pré-estabelecidas pelo plano de ensino da disciplina Teoria e Prática Pedagógica VII, foram aplicadas para todos-, com apenas algumas ressalvas, para os que não estão mais no ensino regular, os questionamentos feitos foram: Você gosta/ava da escola? Por quê?; Do que você gosta/ava e do que não gosta/ava de fazer na escola? Por quê?; Quais as facilidades e dificuldades encontradas por você para aprender na escola? Por quê?; Você está participando das aulas agora na pandemia? Como está sendo essa experiência?; Você considera/ava a escola inclusiva? Por quê?.



As respostas obtidas foram examinadas à luz da legislação vigente com o objetivo de analisar as vivências dos alunos entrevistados evidenciando o que preconiza as políticas de educação inclusiva, incluindo aspectos como a existência e respeito a legislação para acessibilidade arquitetônica e, de aprendizagem.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação e distinção é um princípio que está na Constituição Federal (1988), mas que ainda não se tornou realidade para milhares de crianças e jovens que apresentam deficiência.

A partir da década de 60 começou a incluir-se na legislação brasileira o ensino de pessoas com deficiência, junto ao sistema geral de ensino. Com o passar do tempo foram criadas, outras legislações importantes, porém é em 1994 que ocorre a Declaração de Salamanca, um marco para as políticas inclusivas, pois preconiza em contraponto a integração que apenas insere o aluno na escola, que a aprendizagem é mútua, todo o ambiente deve ser voltado a inclusão.

A partir disso, muitos países estabeleceram políticas nacionais na perspectiva inclusiva. No Brasil, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva (2008), orienta que todas as crianças tenham o direito à educação considerando suas necessidades e especificidades. Há portanto, que pensar em formas de trabalhar no contexto escolar que possam atender a todas as diferenças.

Com o presente trabalho foram identificados diferentes relatos sobre a inclusão no ambiente escolar. Alguns dos entrevistados relataram uma escola não inclusiva, onde não se verifica a prática de incluir o aluno com deficiência nas interações, nas atividades e na troca com os demais alunos. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), prevê na totalidade do Art. 24. que esses alunos, quando inseridos em escolas regulares, cujo currículo e método são voltados para a turma como um todo, apresentam um aumento do seu potencial de aprendizagem.

Ao longo dos anos, no Brasil, diversas leis e decretos foram sendo criados, a fim de garantir os direitos das pessoas com deficiência. Entretanto, ao ler a fala do participante 4, em que ele relata não ter amigos na escola e não gostar do recreio, pode-se pensar que a inclusão possa não acontecer, pois, por que esse aluno não teria amigos? O que fazia na hora do recreio?. Na fala do participante 3, ele diz ter dificuldades com a comunicação, levando ao seu afastamento dos demais colegas e professores, sendo assim ambas as falas mostram que as escolas não estão de acordo com o que a legislação prevê em seu Artigo 28, Inciso II da Lei 13.146/2015:

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; (BRASIL, 2015)

Nota-se também, pela fala dos alunos, que as escolas não aplicam um projeto pedagógico de aprendizado que inclua a todos. Um terceiro aluno, aponta que alguns professores ensinavam de um modo mais complicado e não conseguia compreender o conteúdo ele, e o professor devem estar apto para conseguir atingir os objetivos educacionais previstos a todos os que estão presentes na classe, isso sinaliza que além de estar em desacordo com o Inciso II, trazido aci-



ma, as três escolas estão em desacordo com Artigo 28, Inciso III da Lei 13.146/2015:

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; (BRASIL, 2015)

O participante 2, apresentou dados que indicam que sua escola consegue incluir os alunos de acordo com a legislação vigente, expondo a sua admiração pela escola até hoje, a ótima recepção dos colegas e professores e em suas próprias palavras relatou: “ter na verdade construído uma família”. A escola que o participante 1 frequentou, cumpria com os requisitos arquitetônicos necessários para a sua locomoção, já a escola do participante 3 não possui intérprete de libras. A compreensão dos assuntos trabalhados tanto em sala de aula, quanto no ensino remoto, é por sua capacidade de fazer a leitura labial. Para ele, um intérprete de libras é uma acessibilidade fundamental, visto que elimina as barreiras de comunicação. É importante ressaltar que no capítulo VII da lei nº10.098, de 19 de dezembro de 2000, no Art. 18, implementa-se a formação de profissionais intérpretes da língua de sinais e guias intérpretes para a facilidade de comunicação às pessoas surdas (BRASIL, 2000).

Os espaços arquitetônicos apropriados para as pessoas com deficiência, têm extrema importância na aprendizagem e na vida social. Porém, a inclusão plena dos indivíduos, nos espaços escolares, está presente não só por uma arquitetura que permita a sua total utilização, mas também nas questões pedagógicas que possibilitem acessibilidade para a aprendizagem. É o que traz o conceito do Desenho Universal da Aprendizagem – DUA, que propõem a inclusão de todos os alunos da turma com representação, ação/ abordagem e engajando os alunos.

Para pensar em práticas que melhorem, ou então, tornem a escola mais inclusiva, deve-se refletir também sobre a formação e a prática dos professores, visto que a educação tradicional ainda está muito presente nas escolas do nosso país. A inclusão “Depende, contudo, de uma disponibilidade interna para enfrentar as inovações e essa condição não é comum aos sistemas educacionais e aos professores em geral.” (MANTOAN, 2003). É a partir destas inovações que a mudança é possível:

Sabemos que é possível, urgente e indispensável mudar a educação, com novos paradigmas, preceitos, ferramentas, tecnologias e que o momento é de abandonar as soluções paliativas e enfrentar seriamente e com obstinação essa mudança. (MANTOAN, 2003)

Assim, a escola se tornará de todos, para todos e com todos.

4. CONCLUSÕES

A partir das entrevistas e do material estudado, pode-se perceber que, apesar de existirem leis que visam a qualidade de ensino dos alunos com deficiência, em muitas escolas os alunos ainda encontram barreiras nos seus processos de ensino e aprendizagem. Dos entrevistados, três estudam ou estudaram em escolas públicas, enquanto apenas um estudou em rede privada e somente esse não informou sobre dificuldades ou desgostos durante a sua formação. Podemos, assim, refletir sobre as desigualdades educacionais presentes no nosso país, em que algumas crianças possuem maiores oportunidades. Mas, não devemos desis-



tir de um ensino público de qualidade para alunos com ou sem deficiência, visto que é um direito de todos.

A elaboração desse trabalho fez com que ficasse evidente para as autoras diversas lacunas, mas também benefícios da inclusão. Há, ainda, um caminho muito grande a percorrer no país para que se atinja a igualdade plena do ensino. Enquanto isso, que pode soar como um sonho utópico, não ocorre, comemoramos a criação das políticas públicas a favor da inclusão, acessibilidade e melhora do ensino, e voltamos nossas práticas cotidianas para construir e construirmo-nos de acordo com a inclusão. A luta por direitos e igualdades deve permanecer até que um dia a sociedade comprehenda os conceitos e toda a problemática envolvendo a desigualdade das pessoas com deficiência.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 7 jul. 2015.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:** Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009: Declaração Universal dos **Direitos Humanos**.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Uma escola de todos, para todos e com todos: o mote da inclusão**. Faculdade de Educação, UNICAMP-SP, 2003. Disponível em: <http://www.lite.fe.unicamp.br/papel/2003/ep403/uma_escola_de_todos.htm>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. BRASIL. Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009.

Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

SÃO PAULO: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2001. **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA**: Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca– Espanha, 1994.

ZERBATO, Ana Paula; MENDES, Enicéia Gonçalves. Desenho universal para a aprendizagem como estratégia de inclusão escolar. São Carlos, **Educação Unisinos**, n. 22, p.147-155, abr./ jun. 2018.